



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

Praça João de Góis, 167 - CEP 59375-000 Fone: (84) 473 2210
CNPJ 08.106.510/0001-50
prefeituracruzeta@yahoo.com.br

LEI N.º 880-A, DE 27 DE AGOSTO DE 2007.

Altera a redação do artigo 2º e seu inciso I da
Lei n.º 880, de 13 de abril de 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O artigo 2º e seu inciso I da Lei n.º 880, de 13 de abril de 2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do FUNDEB, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 2º - O Conselho a que se refere o artigo 1º, é constituído por onze(11) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação a seguir discriminada:

I – dois representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais um da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, indicados pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta, em 27 de agosto de 2007.


JOSÉ SALDY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal


SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e de Tributação